



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 2.442, DE 2022 (Do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO)

### Mensagem nº 2/2022 - PGR

Altera a Lei 13.316, de 20 de julho de 2016, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério público da União e as carreiras do Servidores do Conselho Nacional do Ministério Público; fixa valores de sua remuneração e dá outras providências.

#### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;  
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

#### **APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

#### **PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

## PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

### PROJETO DE LEI N° , DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União e as carreiras dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público; fixa valores de sua remuneração e dá outras providências.

**Art. 1º** Os Anexos II, III, IV, V e VI da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, passam a ser os constantes dos Anexos I, II, III, IV e V respectivamente, desta Lei.

**Art. 2º** A diferença entre os valores dos Vencimentos Básicos, dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas fixados por esta Lei e os decorrentes da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, será implementada em parcelas sucessivas, não cumulativas, conforme Anexos II, III e IV desta Lei, observada a seguinte razão:

I - 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;

II - 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;

III - 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;

IV - 18% (dezoito porcento), a partir de 1º de julho de 2024.

**Art. 4º** Durante a implementação tratada no art. 2º desta Lei, os percentuais das gratificações previstas nos arts. 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, incidirão sobre os valores constantes de seu Anexo III, atualizado na forma do art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Ficam revogados o art. 12 e o §1º do art. 13 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Brasília, de agosto de 2022.

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação das Casas do Congresso Nacional tem por objetivo a recomposição parcial da remuneração dos servidores das carreiras do Ministério Público da União (MPU) e Escola Superior do Ministério Público da União. Para isso, altera tabelas constantes da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016.

Trata-se de ação essencial à manutenção de condições básicas para a retenção de talentos e a efetividade das políticas de gestão de pessoas no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

A última recomposição salarial, também parcial, aconteceu por meio da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, ou seja, há mais de seis anos. Desde então, sem olvidar que aquela recomposição e a anterior também foram parciais e, portanto, deixaram um passivo, verifica-se que os índices inflacionários já somam 34,84% considerando a última divulgação feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em junho deste ano.

Diante disso, as entidades representativas da categoria intensificaram suas ações reivindicatórias e já se somam mais de uma dezena de solicitações de recomposição, além de pedidos de audiência, atos públicos e indicativos de paralização.

Na prática, tem havido uma queda de renda real dos servidores, pois, como visto, sua renda nominal não tem sido objeto de atualização nos últimos anos e, como mencionado acima, a inflação acumulada no período já se aproxima dos 35%.

Tal situação gera consequências tanto pela intensificação da evasão de servidores quanto pela desmotivação daqueles que permanecem.

A saída de servidores acontece para o setor público, com outras carreiras mais reconhecidas e valorizadas ou que tiveram seus salários atualizados nos últimos anos. Também para a iniciativa privada, onde

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



profissionais de áreas com escassez de pessoal qualificado são fortemente valorizados, como é o caso do setor de Tecnologia da Informação ou do próprio setor Jurídico.

Esse êxodo de servidores carrega consigo conhecimentos, habilidades e experiência, subtraindo assim a eficiência e a produtividade dos Órgãos integrantes do Ministério Público da União e Escola Superior do Ministério Público da União. Provoca também outros prejuízos, pois leva junto com os servidores consideráveis investimentos em formação e desenvolvimento, gera a necessidade de novos processos seletivos, de novas acolhidas, de novos treinamentos, da identificação de novos talentos, etc.

Noutra via, os servidores que permanecem se deparam com dificuldades para satisfazer suas necessidades, inclusive de estima, sociais e de segurança, o que termina por afetar sua capacidade de realização pessoal e, por consequência, sua motivação.

Dessa maneira, mesmo com os intensivos investimentos realizados em tecnologia e melhoria de processos nos últimos anos, os serviços públicos prestados pelos Órgãos do Ministério Público da União são impactados, o que torna fundamental a presente proposta.

Assim, considerando que a Constituição Federal prevê, em seu art. 37, inciso X, a revisão periódica de subsídios e vencimentos, de forma a garantir sua irredutibilidade real, o artigo 1º deste Projeto de Lei altera as tabelas de Vencimento Básico (VB), de Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas constantes da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016.

Nessa alteração, é proposta a recomposição de 18%, com implementação em 4 parcelas sucessivas, não cumulativas, sendo a primeira em abril de 2023, a segunda em agosto de 2023, a terceira em janeiro de 2024 e a última em julho de 2024.

O percentual e o parcelamento acima indicados resultam de estudos iniciados no primeiro semestre de 2022, realizados pela Secretaria Geral do Ministério Público da União em razão de provocações de entidades representativas, que avaliaram a capacidade de implementação de percentuais

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



Apresentação: 08/09/2022 16:55 - Mesa

PL n.2442/2022

de recomposição com recursos orçamentários do próprio Ministério Público da União.

Além de serem viáveis com recursos próprios e encontrarem-se fundamentados no índice oficial utilizado para medir a inflação no Brasil, o percentual e o parcelamento propostos permitem o pleno atendimento, nos exercícios de sua implementação, dos limites com despesas de pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Complementar nº 173/2020, além do "Teto de Gastos".

Dito isso, registramos que o impacto orçamentário da proposta em 2023 para os ramos do Ministério Público da União e Escola Superior do Ministério Público da União, exceto o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, é de aproximadamente R\$ 184.697.045,83 (cento e oitenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) e mais R\$ 25.102.717,16 (vinte e cinco milhões, cento e dois mil, setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos), referentes a obrigações patronais.

Já o impacto para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios é de aproximadamente R\$ 25.593.864,62 (vinte e cinco milhões, quinhentos e noventa e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e mais R\$ 5.443.136,01 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e seis reais e um centavo).

Para o Conselho Nacional do Ministério Público o impacto aproximado é de R\$ 2.612.334,86 (dois milhões, seiscentos e doze mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e mais R\$ 467.039,76 (quatrocentos e sessenta e sete mil e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

Dessa forma, o impacto para todo o Ministério Público da União, Escola Superior do Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público é de R\$ 212.903.245,31 (duzentos e doze milhões, novecentos e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) e mais R\$ 31.012.892,92 (trinta e um milhões, doze mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), referentes a obrigações patronais.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

## ANEXO I

(Anexo II da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
Analista do MPU	C	13	9.194,91
		12	8.927,10
		11	8.667,09
		10	8.414,65
		9	8.169,56
	B	8	7.729,01
		7	7.503,89
		6	7.285,33
		5	7.073,13
		4	6.867,13
Técnico do MPU	A	3	6.496,80
		2	6.307,57
		1	6.123,86
	C	13	5.604,21
		12	5.440,98
		11	5.282,51
		10	5.128,65
		9	4.979,26
	B	8	4.710,75
		7	4.573,54
		6	4.440,34
		5	4.311,01
		4	4.185,44
	A	3	3.959,74
		2	3.844,40
		1	3.732,42

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 08/09/2022 16:55 - Mesa

PL n.2442/2022



## ANEXO II

(Anexo III da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE			
			01/04/2023	01/08/2023	01/01/2024	01/07/2024
Analista do MPU	C	13	8.181,92	8.513,09	8.844,26	9.194,91
		12	7.943,61	8.265,13	8.586,66	8.927,10
		11	7.712,24	8.024,40	8.336,56	8.667,09
		10	7.487,61	7.790,68	8.093,75	8.414,65
		9	7.269,53	7.563,77	7.858,01	8.169,56
	B	8	6.877,51	7.155,89	7.434,26	7.729,01
		7	6.677,19	6.947,46	7.217,73	7.503,89
		6	6.482,71	6.745,11	7.007,50	7.285,33
		5	6.293,89	6.548,64	6.803,39	7.073,13
		4	6.110,58	6.357,91	6.605,25	6.867,13
Técnico do MPU	A	3	5.781,05	6.015,04	6.249,04	6.496,80
		2	5.612,67	5.839,85	6.067,03	6.307,57
		1	5.449,20	5.669,76	5.890,32	6.123,86
		13	4.986,80	5.188,64	5.390,49	5.604,21
		12	4.841,55	5.037,52	5.233,49	5.440,98
	C	11	4.700,54	4.890,79	5.081,05	5.282,51
		10	4.563,63	4.748,34	4.933,06	5.128,65
		9	4.430,70	4.610,03	4.789,37	4.979,26
		8	4.191,77	4.361,43	4.531,10	4.710,75
		7	4.069,67	4.234,40	4.399,12	4.573,54
	B	6	3.951,15	4.111,08	4.271,01	4.440,34
		5	3.836,07	3.991,34	4.146,61	4.311,01
		4	3.724,33	3.875,08	4.025,82	4.185,44
		3	3.523,50	3.666,11	3.808,73	3.959,74
		2	3.420,87	3.559,33	3.697,80	3.844,40
		1	3.321,22	3.455,65	3.590,08	3.732,42

## ANEXO III

(Anexo IV da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016)

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

PL n.2442/2022

Apresentação: 08/09/2022 16:55 - Mesa

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	A PARTIR DE			
	01/04/2023	01/08/2023	01/01/2024	01/07/2024
FC-3	1.774,84	1.846,68	1.918,52	1.994,58
FC-2	1.244,30	1.294,67	1.345,03	1.398,36
FC-1	1.070,13	1.113,44	1.156,76	1.202,62

**ANEXO IV**

(Anexo V da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016)

CARGO EM COMISSÃO INTEGRAL	A PARTIR DE			
	01/04/2023	01/08/2023	01/01/2024	01/07/2024
CC-7	15.338,14	15.958,96	16.579,79	17.237,13
CC-6	13.587,03	14.136,98	14.686,92	15.269,22
CC-5	11.952,03	12.435,80	12.919,57	13.431,80
CC-4	9.677,58	10.069,29	10.461,00	10.875,75
CC-3	5.757,12	5.990,15	6.223,17	6.469,90
CC-2	5.210,30	5.421,19	5.632,08	5.855,38
CC-1	3.635,06	3.782,19	3.929,32	4.085,11

**ANEXO V**

(Anexo VI da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016)

CARGO DE NATUREZA ESPECIAL	A PARTIR DE			
	01/04/2023	01/08/2023	01/01/2024	01/07/2024
Secretário-Geral do Ministério Público da União	16.105,05	16.756,91	17.408,78	18.098,99
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral da República	16.105,05	16.756,91	17.408,78	18.098,99
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Pùblico	16.105,05	16.756,91	17.408,78	18.098,99



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

PL n.2442/2022

Apresentação: 08/09/2022 16:55 - Mesa

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO							
PROJEÇÃO DE IMPACTO Servidores 2023 - Aumento de 18% no vencimento básico e nas FC/CC - Mensal a partir de abril/2023							
OBSERVAÇÕES	MPF	MPT	MPM	TOTAL MPU	MPOFT	ESMPU	CNMP
SITUAÇÃO	DESPESA	DESPESA	DESPESA	DESPESA	DESPESA	DESPESA	DESPESA
PESSOAL ATIVO MEMBRO	-	-	-	-	-	-	24.679,24
PESSOAL ATIVO MEMBRO FC/CC	38.614,19	118.855,77	-	157.469,96	12.647,40	-	5.281,85
PESSOAL ATIVO SERVIDOR	22.589.914,28	7.816.462,11	1.051.823,44	31.458.199,83	4.634.607,91	98.198,63	464.695,81
PESSOAL ATIVO SERVIDOR FC/CC	2.947.161,34	1.271.771,06	200.476,59	4.419.408,99	639.215,85	45.044,34	86.218,56
PESSOAL ATIVO FUNPRES	1.070.050,03	171.262,16	8.049,33	1.249.361,52	74.041,72	7.734,72	10.107,44
PESSOAL INATIVO	3.000.194,04	1.037.515,60	209.956,87	4.247.666,51	423.074,57	-	3.611,73
PESSOAL INATIVO FC/CC	167.732,89	240.414,42	7.083,00	424.230,31	21.223,23	-	-
PESSOAL PENSÃO POR MORTE	246.992,11	87.510,47	19.316,32	353.818,90	75.676,47	-	-
PESSOAL PENSÃO POR MORTE FC/CC	15.972,41	55.193,16	-	71.165,57	3.522,52	-	-
<b>TOTAL PESSOAL</b>	<b>30.076.631,28</b>	<b>10.807.984,75</b>	<b>1.496.705,55</b>	<b>42.381.321,57</b>	<b>5.884.009,67</b>	<b>150.977,69</b>	<b>594.594,33</b>
ATIVO	23.659.964,31	7.987.724,27	1.059.872,77	32.707.561,35	4.708.649,63	105.933,35	499.482,19
ATIVO FC/CC	2.985.775,52	1.390.626,83	200.476,59	4.576.878,94	651.863,25	45.044,34	91.500,41
INATIVO	3.247.186,15	1.125.026,07	229.273,19	4.601.485,40	498.751,04	-	3.611,73
INATIVO FC/CC	183.705,30	304.607,58	7.083,00	495.395,88	24.745,75	-	-
<b>TOTAL PESSOAL</b>	<b>30.076.631,28</b>	<b>10.807.984,75</b>	<b>1.496.705,55</b>	<b>42.381.321,57</b>	<b>5.884.009,67</b>	<b>150.977,69</b>	<b>594.594,33</b>
OBRIGAÇÃO PATRONAL	4.207.375,55	1.519.518,56	247.063,95	5.973.958,05	1.297.690,21	10.744,56	111.346,28
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>34.284.006,82</b>	<b>12.327.503,31</b>	<b>1.743.769,50</b>	<b>48.355.279,63</b>	<b>7.181.699,88</b>	<b>161.722,25</b>	<b>705.940,60</b>

Obs.

A) em 2023 reajuste linear de 18% sobre o vencimento e seus reflexos, aos servidores ativos e sobre proventos de aposentadorias e pensões;

B) Parcelamento do reajuste de 18% em quatro vezes, sendo abril/2023 (5%), agosto/2023 (9,25%), janeiro/2024 (13,5%) e julho/2024 (18%);

C) reajuste de 18% nas FC/CC e parcelamento da mesma forma;

D) cálculo de 2/3 de férias e dois abonos pecuniário para membro e 1/3 de férias para servidor;

LexEdit

\* C 0 2 2 6 8 0 5 7 1 2 4 0 0 \*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



Apresentação: 08/09/2022 16:55 - Mesa

PL n.2442/2022

ANEXO I

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2026**

REF. ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)										
		LIQUIDADAS										
		JAN/26	FEV/26	MAR/26	ABR/26	MAY/26	JUN/26	JUL/26	SET/26	OUT/26	NOV/26	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL. (I)</b>	<b>80.325.585,89</b>	<b>80.456.681,00</b>	<b>80.587.536,12</b>	<b>80.718.511,24</b>	<b>80.849.488,36</b>	<b>80.980.481,47</b>	<b>81.111.436,59</b>	<b>81.242.411,71</b>	<b>81.373.386,83</b>	<b>81.504.361,94</b>	<b>81.635.337,05</b>	<b>81.766.313,16</b>
Pessoal Ativo	69.640.355,00	69.743.740,45	69.847.125,91	69.950.511,36	70.053.896,82	70.157.282,27	70.260.667,72	70.364.053,18	70.467.438,63	70.570.824,08	70.674.209,54	70.780.194,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.721.198,53	45.733.035,37	45.744.172,21	45.755.309,05	45.766.445,89	45.777.582,73	45.788.719,57	45.799.856,41	45.810.993,26	45.822.130,09	45.833.266,93	45.844.399,77
Obrigações Patronais	14.003.552,15	14.095.800,77	14.188.049,38	14.280.297,99	14.372.546,61	14.464.795,22	14.557.043,63	14.649.292,45	14.741.541,06	14.833.789,67	14.928.038,29	15.018.977,91
Reajuste 18% (servidores)	4.708.649,83	4.708.649,83	4.708.649,83	4.708.649,83	4.708.649,83	4.708.649,83	4.708.649,83	4.708.649,83	4.708.649,83	4.708.649,83	4.708.649,83	4.708.649,83
FCs e CCs	651.863,25	651.863,25	651.863,25	651.863,25	651.863,25	651.863,25	651.863,25	651.863,25	651.863,25	651.863,25	651.863,25	651.863,25
Obrigações Patronais	1.297.690,21	1.297.690,21	1.297.690,21	1.297.690,21	1.297.690,21	1.297.690,21	1.297.690,21	1.297.690,21	1.297.690,21	1.297.690,21	1.297.690,21	1.297.690,21
Reajuste 18% (membros)	2.556.390,13	2.556.390,13	2.556.390,13	2.556.390,13	2.556.390,13	2.556.390,13	2.556.390,13	2.556.390,13	2.556.390,13	2.556.390,13	2.556.390,13	2.556.390,13
Obrigações Patronais	700.311,10	700.311,10	700.311,10	700.311,10	700.311,10	700.311,10	700.311,10	700.311,10	700.311,10	700.311,10	700.311,10	700.311,10
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.685.230,88	10.712.820,55	10.740.410,21	10.767.999,88	10.795.589,54	10.823.179,20	10.850.768,67	10.878.358,53	10.905.948,19	10.933.537,86	10.961.127,52	11.000.000,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.478.402,00	7.503.684,34	7.528.966,88	7.554.249,03	7.579.531,37	7.604.813,71	7.630.096,05	7.655.378,40	7.680.660,74	7.705.943,08	7.731.225,42	7.756.500,00
Pensões	1.800.096,40	1.802.403,73	1.804.711,05	1.807.016,37	1.809.325,69	1.811.633,01	1.813.940,33	1.816.247,65	1.818.554,98	1.820.862,30	1.823.169,62	1.825.480,00
Reajuste 18% (servidores)	498.751,04	498.751,04	498.751,04	498.751,04	498.751,04	498.751,04	498.751,04	498.751,04	498.751,04	498.751,04	498.751,04	498.751,04
FCs e CCs	24.745,75	24.745,75	24.745,75	24.745,75	24.745,75	24.745,75	24.745,75	24.745,75	24.745,75	24.745,75	24.745,75	24.745,75
Reajuste 18% (membros)	883.235,69	883.235,69	883.235,69	883.235,69	883.235,69	883.235,69	883.235,69	883.235,69	883.235,69	883.235,69	883.235,69	883.235,69
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)												
Despesa com Pessoal não Executado Orçamentariamente												
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>10.685.230,88</b>	<b>10.712.820,55</b>	<b>10.740.410,21</b>	<b>10.767.999,88</b>	<b>10.795.589,54</b>	<b>10.823.179,20</b>	<b>10.850.768,67</b>	<b>10.878.358,53</b>	<b>10.905.948,19</b>	<b>10.933.537,86</b>	<b>10.961.127,52</b>	<b>11.000.000,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração												
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração												
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.685.230,88	10.712.820,55	10.740.410,21	10.767.999,88	10.795.589,54	10.823.179,20	10.850.768,67	10.878.358,53	10.905.948,19	10.933.537,86	10.961.127,52	11.000.000,00
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>69.640.355,00</b>	<b>69.743.740,45</b>	<b>69.847.125,91</b>	<b>69.950.511,36</b>	<b>70.053.896,82</b>	<b>70.157.282,27</b>	<b>70.260.667,72</b>	<b>70.364.053,18</b>	<b>70.467.438,63</b>	<b>70.570.824,08</b>	<b>70.674.209,54</b>	<b>70.780.194,99</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) *												<b>1.410.498.378.834,63</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) *</b>												<b>934.234.995,10</b>
LIMITE MÁXIMO (VI) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												<b>1.875.962.843,85</b>
LIMITE PRUDENCIAL (VII) (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												<b>1.782.164.701,66</b>
LIMITE DE ALERTA (VIII) (0,90 x VI) (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												<b>1.688.366.559,47</b>

#### **Notes:**

**Notas:**  
1 - Foi incluída a despesa total de pessoal do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, em observância \xe0 Portaria PGR n\xba 192, de 29/4/2010.

**2 - Observa-se que a projeção não considerou as despesas com a eventual aprovação das PEQs 63/2013 (VTM) e PL 6.726/2016 (GEICO Extrato).**

A standard 1D barcode representing the string "LexEdit".



PERÍODO PÓS-ÚLTIMO DA FERIADA - MFP										
PERÍODO DE IMPACTO Sacerdotes 2013 - Aumento de 10% no acréscimo bônus e zero FGC - MFCM e parte do salário/FCC - IMPACTO/EM-2013										
Classificação	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	PERÍODO
PESSOAL ATIVOS MEMBRO FGC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL ATIVO ADMISTO FGC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL ATIVO SERVIDOR FGC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL ATIVO SERVIDOR FCC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL ATIVO FERIADO FGC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL ATIVO FERIADO FCC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL FERIADO FGC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL FERIADO FCC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL FERIADO FERIADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVO FGC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVO FGC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVO FCC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVO FERIADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVO FERIADO FGC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVO FERIADO FCC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVO FERIADO FERIADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL ATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESCRIÇÃO FERIADA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PERÍODO PÓS-ÚLTIMO DA FERIADA - MFP										
PERÍODO DE IMPACTO Sacerdotes 2013 - Aumento de 10% no acréscimo bônus e zero FGC - MFCM e parte do salário/FCC - IMPACTO/EM-2013										
Classificação	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	PERÍODO
PESSOAL ATIVOS MEMBRO FGC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL ATIVO ADMISTO FGC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL ATIVO SERVIDOR FGC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL ATIVO SERVIDOR FCC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL ATIVO FERIADO FGC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL ATIVO FERIADO FCC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL FERIADO FGC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL FERIADO FCC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL FERIADO FERIADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVO FGC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVO FGC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVO FCC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVO FERIADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVO FERIADO FGC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVO FERIADO FCC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVO FERIADO FERIADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL ATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESCRIÇÃO FERIADA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

PL 2442/2022

LEXEDIT



LEXEDIT

Apresentação: 08/09/2022 16:55 - Mesa

PL n.2442/2022

PROJEÇÃO DE IMPACTO (versão 2021) - Aumento de 8,9% no PIB interno líquido e 6,9% no PIB - Impacto acumulado de 2021 a 2024 em R\$ bilhões											
Entregador	Entregado	Montante									
PESSOAL ATIVO INATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL ATIVO INATIVO P/C/C	28.900,71	28.900,71	28.900,71	28.900,71	28.900,71	28.900,71	28.900,71	28.900,71	28.900,71	28.900,71	28.900,71
PESSOAL ATIVO INATIVO P/C/C	16.942,075,37	16.942,075,37	16.942,075,37	16.942,075,37	16.942,075,37	16.942,075,37	16.942,075,37	16.942,075,37	16.942,075,37	16.942,075,37	16.942,075,37
PESSOAL ATIVO SERVIÇOS C/C/C	16.942,075,37	16.942,075,37	16.942,075,37	16.942,075,37	16.942,075,37	16.942,075,37	16.942,075,37	16.942,075,37	16.942,075,37	16.942,075,37	16.942,075,37
PESSOAL ATIVO SERVIÇOS C/C/C	2.718,178,15	2.718,178,15	2.718,178,15	2.718,178,15	2.718,178,15	2.718,178,15	2.718,178,15	2.718,178,15	2.718,178,15	2.718,178,15	2.718,178,15
PESSOAL ATIVO INATIVO P/L/P	802,139,43	802,139,43	802,139,43	802,139,43	802,139,43	802,139,43	802,139,43	802,139,43	802,139,43	802,139,43	802,139,43
PESSOAL INATIVO	2.720,150,4	2.720,150,4	2.720,150,4	2.720,150,4	2.720,150,4	2.720,150,4	2.720,150,4	2.720,150,4	2.720,150,4	2.720,150,4	2.720,150,4
PESSOAL INATIVO P/C/C	125,795,97	125,795,97	125,795,97	125,795,97	125,795,97	125,795,97	125,795,97	125,795,97	125,795,97	125,795,97	125,795,97
PESSOAL INATIVO P/Morte	185,344,51	185,344,51	185,344,51	185,344,51	185,344,51	185,344,51	185,344,51	185,344,51	185,344,51	185,344,51	185,344,51
PESSOAL INATIVO P/Morte C/C/C	11,579,13	11,579,13	11,579,13	11,579,13	11,579,13	11,579,13	11,579,13	11,579,13	11,579,13	11,579,13	11,579,13
TOTAL PESSOAL	24.597,875,37	24.597,875,37	24.597,875,37	24.597,875,37	24.597,875,37	24.597,875,37	24.597,875,37	24.597,875,37	24.597,875,37	24.597,875,37	24.597,875,37
ATIVO	17.293,015,43	17.293,015,43	17.293,015,43	17.293,015,43	17.293,015,43	17.293,015,43	17.293,015,43	17.293,015,43	17.293,015,43	17.293,015,43	17.293,015,43
ATIVO P/C/C	2.393,183,95	2.393,183,95	2.393,183,95	2.393,183,95	2.393,183,95	2.393,183,95	2.393,183,95	2.393,183,95	2.393,183,95	2.393,183,95	2.393,183,95
PATRIMÔNIO	2.035,355,40	2.035,355,40	2.035,355,40	2.035,355,40	2.035,355,40	2.035,355,40	2.035,355,40	2.035,355,40	2.035,355,40	2.035,355,40	2.035,355,40
ATIVO P/C/C	15,977,93	15,977,93	15,977,93	15,977,93	15,977,93	15,977,93	15,977,93	15,977,93	15,977,93	15,977,93	15,977,93
ATIVO P/PERD.	2.035,355,40	2.035,355,40	2.035,355,40	2.035,355,40	2.035,355,40	2.035,355,40	2.035,355,40	2.035,355,40	2.035,355,40	2.035,355,40	2.035,355,40
DESCRIÇÃO PATRIM.	1.155,579,13	1.155,579,13	1.155,579,13	1.155,579,13	1.155,579,13	1.155,579,13	1.155,579,13	1.155,579,13	1.155,579,13	1.155,579,13	1.155,579,13
ITENS GRAL	25.523,842,33	25.523,842,33	25.523,842,33	25.523,842,33	25.523,842,33	25.523,842,33	25.523,842,33	25.523,842,33	25.523,842,33	25.523,842,33	25.523,842,33

Fonte: IBGE, 2021. O valor de R\$ 100,00 é o equivalente a uma unidade monetária, ou seja, é o valor que representa a compra de 100 reais de bens e serviços.

1. Montante de R\$ 100,00 é o equivalente a uma unidade monetária, ou seja, é o valor que representa a compra de 100 reais de bens e serviços.

2. Total de R\$ 100,00 é o equivalente a uma unidade monetária, ou seja, é o valor que representa a compra de 100 reais de bens e serviços.

Apresentação: 08/09/2022 16:55 - Mesa

PL n.2442/2022



LAWSON

LexEdit

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

PROJEÇÃO DE IMPACTO Servidores 2024 - Aumento de 10% no vencimento básico e na F/C/C - Mensal a partir de abril/2023 - IMPACTO ACUMULADO DE 2023 E 2024 EM 2025											
Classificação	Ano	Mês	Ano								
Autenticado											
ATIVOS											
PESO/ATIVO MEMBRO F/C/C	36.614,19	36.614,19	36.614,19	36.614,19	36.614,19	36.614,19	36.614,19	36.614,19	36.614,19	36.614,19	36.614,19
PESO/ATIVO MEMBRO F/C/C, calculado	21.580.914,48	21.580.914,48	21.580.914,48	21.580.914,48	21.580.914,48	21.580.914,48	21.580.914,48	21.580.914,48	21.580.914,48	21.580.914,48	21.580.914,48
PESO/ATIVO SERVIDOR F/C/C	2.847.161,34	2.847.161,34	2.847.161,34	2.847.161,34	2.847.161,34	2.847.161,34	2.847.161,34	2.847.161,34	2.847.161,34	2.847.161,34	2.847.161,34
PESO/ATIVO FUNPRES P	1.070.050,03	1.070.050,03	1.070.050,03	1.070.050,03	1.070.050,03	1.070.050,03	1.070.050,03	1.070.050,03	1.070.050,03	1.070.050,03	1.070.050,03
PESO/INATIVO	3.000.194,04	3.000.194,04	3.000.194,04	3.000.194,04	3.000.194,04	3.000.194,04	3.000.194,04	3.000.194,04	3.000.194,04	3.000.194,04	3.000.194,04
PESO/INATIVO F/C/C	167.732,89	167.732,89	167.732,89	167.732,89	167.732,89	167.732,89	167.732,89	167.732,89	167.732,89	167.732,89	167.732,89
PESO/PENSAO POR MORTE	246.982,11	246.982,11	246.982,11	246.982,11	246.982,11	246.982,11	246.982,11	246.982,11	246.982,11	246.982,11	246.982,11
PESO/PENSAO POR MORTE F/C/C	15.972,41	15.972,41	15.972,41	15.972,41	15.972,41	15.972,41	15.972,41	15.972,41	15.972,41	15.972,41	15.972,41
TOTAL PESSOAL	30.076.611,28	30.076.611,28	30.076.611,28	30.076.611,28	30.076.611,28	30.076.611,28	30.076.611,28	30.076.611,28	30.076.611,28	30.076.611,28	30.076.611,28
ATIVO	21.659.964,31	21.659.964,31	21.659.964,31	21.659.964,31	21.659.964,31	21.659.964,31	21.659.964,31	21.659.964,31	21.659.964,31	21.659.964,31	21.659.964,31
ATIVO F/C/C	2.105.775,52	2.105.775,52	2.105.775,52	2.105.775,52	2.105.775,52	2.105.775,52	2.105.775,52	2.105.775,52	2.105.775,52	2.105.775,52	2.105.775,52
INATIVO	3.247.186,15	3.247.186,15	3.247.186,15	3.247.186,15	3.247.186,15	3.247.186,15	3.247.186,15	3.247.186,15	3.247.186,15	3.247.186,15	3.247.186,15
INATIVO F/C/C	183.705,30	183.705,30	183.705,30	183.705,30	183.705,30	183.705,30	183.705,30	183.705,30	183.705,30	183.705,30	183.705,30
TOTAL PESSOAL	30.076.611,28	30.076.611,28	30.076.611,28	30.076.611,28	30.076.611,28	30.076.611,28	30.076.611,28	30.076.611,28	30.076.611,28	30.076.611,28	30.076.611,28
OBRIGAÇÃO PATRIMONIAL	4.207.375,55	4.207.375,55	4.207.375,55	4.207.375,55	4.207.375,55	4.207.375,55	4.207.375,55	4.207.375,55	4.207.375,55	4.207.375,55	4.207.375,55
TOTAL GERAL	34.284.006,82	34.284.006,82	34.284.006,82	34.284.006,82	34.284.006,82	34.284.006,82	34.284.006,82	34.284.006,82	34.284.006,82	34.284.006,82	34.284.006,82

Obs:

A) em 2023 inflação linear de 10% sobre o vencimento e seus reflexos, aos servidores ativos e sobre os previdenciários e pensionistas;

B) Parceramento dos reajustes de 10% em quatro vezes, sendo R\$121,50% (1º), R\$109,00% (2º), R\$107,50% (3º) e R\$106,00% (4º);

C) reajuste de 10% nas F/C/C, parcialmente da mesma forma;

D) cálculo de 2/3 de títulos e das ações pécuniais que membro e 1/3 de férias para servir;

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

PL 2442/2022

SC/SP/2023/11960032



C:\Users\JULIA\Downloads\Arquivos\ArquivoID\CS00002 - Servidor em 2023\IMPACTO ACUMULADO DE 2023 E 2024 EM 2025

A apresentação: 08/09/2022 16:55 - Mesa

PL n.2442/2022

PROJEÇÃO DE IMPACTO - Tercer trimestre/2023 - Análise de BC no ambiente fiscal e seu PIB - Recalculo partindo da variação das taxas de juros									
IMPACTO DIRETO (US\$ MILHÕES) - 100%									
Categorias		Métrica		Impacto		Relevância		Referência	
RECARGA	PERÍODO	MARÇO	ABRIL	ABERTO	FECHADO	RELEVÂNCIA	RECARGA	PERÍODO	RECARGA
PESSOA - ANO VIGENTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOA, ATIVO MENSAL	-	210,056,00	210,056,00	63,070,00	63,070,00	63,070,00	63,070,00	63,070,00	63,070,00
PESSOA, ATIVO MENSAL/CC	-	6,171,271,53	6,171,271,53	4,615,641,00	4,615,641,00	4,615,641,00	4,615,641,00	4,615,641,00	4,615,641,00
PESSOA, ATIVO MENSAL/PIB	-	361,925,04	361,925,04	253,127,00	253,127,00	65,155,20,00	65,155,20,00	65,155,20,00	65,155,20,00
PESSOA, ATIVO MENSAL/PIB/C	-	47,517,43	47,517,43	4,153,57,17	4,153,57,17	4,153,57,17	4,153,57,17	4,153,57,17	4,153,57,17
PESSOA, ATIVO MENSAL/PIB/C	-	264,220,00	264,220,00	241,231,40	241,231,40	64,130,00	64,130,00	64,130,00	64,130,00
PESSOA, ANO VIGENTE	-	66,282,67	66,282,67	68,284,67	68,284,67	138,712,00	138,712,00	138,712,00	138,712,00
PESSOA, PERÍODO/POR MESES	-	24,808,15	24,808,15	28,308,00	28,308,00	44,870,00	44,870,00	44,870,00	44,870,00
PESSOA, PERÍODO/POR MESES	-	15,513,17	15,513,17	15,513,17	15,513,17	20,351,12	20,351,12	20,351,12	20,351,12
TOTAL PESSOA	-	8,007,246,68	8,007,246,68	5,954,135,45	5,954,135,45	5,954,135,45	5,954,135,45	5,954,135,45	5,954,135,45
ATIVO	-	210,845,10	210,845,10	2,210,845,10	2,210,845,10	4,320,487,27	4,320,487,27	4,320,487,27	4,320,487,27
ATIVO/BC/	-	366,212,19	366,212,19	388,391,79	388,391,79	716,635,95	716,635,95	716,635,95	716,635,95
ATIVO/BC/	-	91,532,14	91,532,14	111,511,14	111,511,14	178,141,85	178,141,85	178,141,85	178,141,85
ATIVO/BC/	-	84,631,54	84,631,54	84,631,54	84,631,54	115,572,59	115,572,59	115,572,59	115,572,59
TOTAL ATIVO	-	3,002,250,00	3,002,250,00	1,000,000,00	1,000,000,00	1,654,319,45	1,654,319,45	1,654,319,45	1,654,319,45
ORÇAMENTO FEDERAL	-	42,105,11	42,105,11	42,105,11	42,105,11	70,164,17	70,164,17	70,164,17	70,164,17
TOTAL ORÇAMENTO	-	3,484,600,18	3,484,600,18	3,484,600,18	3,484,600,18	6,215,000,00	6,215,000,00	6,215,000,00	6,215,000,00

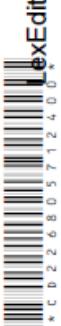
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

PL 2442/2022

Apresentação: 08/09/2022 16:55 - Mesa

PL 0:2442/2022



1204

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO  
**PL 2442/2022**

Journal of Health Politics, Policy and Law, Vol. 30, No. 1, January 2005  
DOI 10.1215/03616878-30-1 © 2005 by The University of Chicago

P1 n.2442/2022

二二二

\* C D 2 2 6 8 0 5 7 1 2 4 0 0 \* LexEdit

THE JOURNAL OF  
PHYSICAL CHEMISTRY

۱۷۲

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

PL 2442/2022

Apresentação: 08/09/2022 16:55 - Mesa

Environ Biol Fish (2013) 98:11–22  
DOI 10.1007/s10641-012-0022-z

LexEdit

557/Volume 32 Number 2

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO  
**PL 2442/2022**

Journal of Health Politics, Policy and Law, Vol. 30, No. 1, January 2005  
DOI 10.1215/03616878-30-1 © 2005 by The University of Chicago

CUCU/CVVC 6 10

PL 11.244Z/2022

LexEdit

PROBLEMS

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO  
**PL 2442/2022**

Apresentação: 08/09/2022 16:55 - Mesa

PLN.2442/2022

LexEdit

10

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - MPM												
PROJEÇÃO DE IMPACTO Servidores 2023 - Aumento de 18% no vencimento fixo e das FGCC - Mensal a partir de julho/2023 - IMPACTO ACUMULADO DE 2023 E 2024 R\$M 2025												
Classificação	JANUBRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MARO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MES
PESOAL ATIVO MEMBRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	TOTAL
PESOAL ATIVO MEMBRO F/C/CC	1.051.823,44	1.051.823,44	1.051.823,44	1.051.823,44	1.051.823,44	1.051.823,44	1.051.823,44	1.051.823,44	1.051.823,44	1.051.823,44	1.051.823,44	1.051.823,44
PESOAL ATIVO SERVIDOR	200.476,59	200.476,59	200.476,59	200.476,59	200.476,59	200.476,59	200.476,59	200.476,59	200.476,59	200.476,59	200.476,59	200.476,59
PESOAL ATIVO SERVIDOR F/C/CC	8.049,33	8.049,33	8.049,33	8.049,33	8.049,33	8.049,33	8.049,33	8.049,33	8.049,33	8.049,33	8.049,33	8.049,33
PESOAL ATIVO FUNPHEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESOAL INATIVO	208.956,87	208.956,87	208.956,87	208.956,87	208.956,87	209.956,87	209.956,87	209.956,87	209.956,87	209.956,87	209.956,87	209.956,87
PESOAL INATIVO F/C/CC	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00
PESOAL PENSÃO POR MORTE	19.316,32	19.316,32	19.316,32	19.316,32	19.316,32	19.316,32	19.316,32	19.316,32	19.316,32	19.316,32	19.316,32	19.316,32
PESOAL PENSÃO POR MORTE F/C/CC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL PESSOAL</b>	<b>1.496.705,55</b>											
ATIVO	1.059.872,77	1.059.872,77	1.059.872,77	1.059.872,77	1.059.872,77	1.059.872,77	1.059.872,77	1.059.872,77	1.059.872,77	1.059.872,77	1.059.872,77	1.059.872,77
ATIVO F/C/CC	200.476,59	200.476,59	200.476,59	200.476,59	200.476,59	200.476,59	200.476,59	200.476,59	200.476,59	200.476,59	200.476,59	200.476,59
INATIVO	229.273,49	229.273,49	229.273,49	229.273,49	229.273,49	229.273,49	229.273,49	229.273,49	229.273,49	229.273,49	229.273,49	229.273,49
INATIVO F/C/CC	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00	7.083,00
<b>TOTAL PESSOAL</b>	<b>1.496.705,55</b>											
OBRIGAÇÃO PATRONAL	247.063,95	247.063,95	247.063,95	247.063,95	247.063,95	247.063,95	247.063,95	247.063,95	247.063,95	247.063,95	247.063,95	247.063,95
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.743.769,50</b>											

Obs:  
A) Em 2023 é aplicado 1,85% sobre o vencimento e seus reflexos aos servidores ativos e sobre os presentes de aposentados e pensionistas;  
B) Parcialmente do reajuste de 1,85% em quarto verso, sendo 20% (2023) (5%) e Julho/2024 (1,85%);  
C) Cálculo de 1,8% nas FGCC e parcelamento da mesma forma;  
D) cálculo de 2/3 das férias e dos abonos pecuniários para membros e 1/3 das férias para servidor.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO  
PL 2442/2022

Apresentação: 08/09/2022 16:55 - Mesa

C:\Windows\system32\cmd.exe /c "powershell -noexit -command Get-Clipboard | Out-File C:\temp\arq1.txt; Get-Clipboard | Out-File C:\temp\arq2.txt"

  
LexEdit

KOFNMF-1340122

PL n.2442/2022

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

PL 2442/2022

Apresentação: 08/09/2022 16:35 - Mesa  
Fórum de discussão sobre o tema: "O que é a ética na ciência? - Discutindo a ética na ciência e suas implicações para a sociedade"

卷之三

LexEdit

卷之三

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO  
**PL 2442/2022**

PL n. 2442/2022

LexEdit

1044

Nota: Em 2023, das 100% de residentes do município que se declararam brancos, 100% eram pessoas vivendo em sua referência. Os residentes viventes e seus reflexos são levados em consideração no cálculo da taxa de mortalidade.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

PL 2442/2022

Apresentação: 08/09/2022 16:53 - Mesa  
Palestra: 08/09/2022 16:53 - Mesa  
Assunto: 08/09/2022 16:53 - Mesa  
Local: 08/09/2022 16:53 - Mesa  
Organização: 08/09/2022 16:53 - Mesa

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.

Escala Superior do Ministério PÚBLICO DA UNIÃO (EMB)									
Classificação		Atribuição		Número		Anexo		Periodo	
Entidade	Atribuição	Entidade	Atribuição	Anexo	Anexo	Anexo	Anexo	Início	Terminar
PESSOAL ATIVO NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL ATIVO NACIONAL/C/FC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL ATIVO FERIADOS	-	-	-	21.237,00	21.237,00	56.485,48	56.485,48	16.485,48	16.485,48
PESSOAL ATIVO FERIADOS E/F/C	-	-	-	12.125,12	12.125,12	31.410,30	31.410,30	11.410,30	11.410,30
PESSOAL ATIVO FERIADOS F/CE/C	-	-	-	2.104,37	2.104,37	8.970,41	8.970,41	3.970,41	3.970,41
PESSOAL ATIVO FERIADOS F/CE/C/P	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL ATIVO INATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL INATIVO E/F/C	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL FERIADO POR MORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL FERIADO POR MORTE/EACC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL PESSOAL	-	-	-	41.878,00	41.878,00	71.286,22	71.286,22	17.286,22	17.286,22
ATIVO	-	-	-	29.416,30	29.416,30	54.485,35	54.485,35	14.485,35	14.485,35
ATIVO F/CC	-	-	-	12.512,21	12.512,21	21.457,00	21.457,00	10.457,00	10.457,00
INATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INATIVO F/CC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL PESSOAL	-	-	-	41.878,00	41.878,00	71.286,22	71.286,22	17.286,22	17.286,22
OPERAÇÃO FISCAL	-	-	-	2.104,37	2.104,37	8.970,41	8.970,41	3.970,41	3.970,41
TOTAL OPERAÇÃO	-	-	-	4.481,37	4.481,37	16.257,03	16.257,03	8.125,03	8.125,03

Escala Superior do Ministério PÚBLICO DA UNIÃO (EMB)									
Classificação		Atribuição		Número		Anexo		Periodo	
Entidade	Atribuição	Entidade	Atribuição	Anexo	Anexo	Anexo	Anexo	Início	Terminar
PESSOAL ATIVO NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL ATIVO NACIONAL/C/FC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL ATIVO FERIADOS	-	-	-	21.237,00	21.237,00	56.485,48	56.485,48	16.485,48	16.485,48
PESSOAL ATIVO FERIADOS E/F/C	-	-	-	12.125,12	12.125,12	31.410,30	31.410,30	11.410,30	11.410,30
PESSOAL ATIVO FERIADOS F/CE/C	-	-	-	2.104,37	2.104,37	8.970,41	8.970,41	3.970,41	3.970,41
PESSOAL ATIVO FERIADOS F/CE/C/P	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL INATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL INATIVO F/CC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL PESO DA ACRÉSCIMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL PESO DA ACRÉSCIMO E/F/C	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL PESSOAL	-	-	-	77.196,32	77.196,32	77.286,22	77.286,22	77.286,22	77.286,22
ATIVO	-	-	-	54.453,29	54.453,29	54.485,39	54.485,39	54.485,39	54.485,39
ATIVO F/CC	-	-	-	23.147,02	23.147,02	21.457,00	21.457,00	10.457,00	10.457,00
INATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INATIVO F/CC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL OPERAÇÃO	-	-	-	83.607,79	83.607,79	83.607,79	83.607,79	83.607,79	83.607,79

Apresentação: 08/09/2022 16:55 - Mesa  
Comissão Permanente de Controle da Atividade da Magistratura e do Ministério Públ.../.../...

PL n.2442/2022



Autenticado

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

PL 2442/2022

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO  
**PL 2442/2022**

Apresentação: 08/09/2022 16:55 - Mesa  
Última alteração: 08/09/2022 16:55 - Mesa

LexEdit

Digitized by srujanika@gmail.com

PROJEÇÃO DE IMPACTO Servidores 2023 - Aumento de 18% no vencimento básico e nas F/C/C/C - Mensal e parcial de abril/2023 - IMPACTO ACUMULADO DE 2023 E 2024 EM 2025											
Classificação	SITUAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAGO	JUNHO	AUGUSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	DEZEMBRO
Autenticado											
PESSOAL ATIVO MEIAS/HO											
PESSOAL ATIVO MEMBRO F/C/C											
PESSOAL ATIVO SERVIDOR Eletor											
PESSOAL ATIVO SERVIDOR F/C/C											
PESSOAL ATIVO FUNPESP											
PESSOAL INATIVO											
PESSOAL INATIVO F/C/C											
PESSOAL PENSÃO POR MORTE											
PESSOAL PENSÃO POR MORTE F/C/C											
TOTAL PESSOAL		150.977,69	150.977,69	150.977,69	150.977,69	150.977,69	150.977,69	150.977,69	150.977,69	150.977,69	150.977,69
ATIVO		105.933,35	105.933,35	105.933,35	105.933,35	105.933,35	105.933,35	105.933,35	105.933,35	105.933,35	105.933,35
ATIVO F/C/C		45.044,34	45.044,34	45.044,34	45.044,34	45.044,34	45.044,34	45.044,34	45.044,34	45.044,34	45.044,34
INATIVO											
INATIVO F/C/C											
TOTAL PESSOAL		150.977,69	150.977,69	150.977,69	150.977,69	150.977,69	150.977,69	150.977,69	150.977,69	150.977,69	150.977,69
OBRIGAÇÃO PATRIMONIAL		10.744,56	10.744,56	10.744,56	10.744,56	10.744,56	10.744,56	10.744,56	10.744,56	10.744,56	10.744,56
TOTAL GERAL		161.722,25	161.722,25	161.722,25	161.722,25	161.722,25	161.722,25	161.722,25	161.722,25	161.722,25	161.722,25

Obs:

A) em 2023 ajuste linear de 18% sobre o vencimento e reajuste, aos servidores ativos e sobre o percentual das aposentadorias e pensões;

B) Pecatamento do reajuste das 18% em quatro vezes, sendo abril/2023 (9,25%), junho/2023 (13,75%) e julho/2024 (11,25%);

C) resultado de 18% nas F/C/C/C parcelamento da mesma forma;

D) cálculo de 2/3 de títulos e dos abonos reunião para memória e 1/3 de débitos para zeradores;

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

PL 2442/2022

S/PROVIMENTO - LIVRO/2022



Apresentação: 08/09/2022 16:55 - Mesa

PL n.2442/2022

C:\Users\Autenticador\Downloads\Arquivos\PE2023\Setembro 2023\08\09\16:55-Mesa\2442\2442.pdf

PROJEÇÃO DE IMPACTO Serviços de Saúde - Análise de Riscos para o ambiente da rede FHC - Monitor e período de 04/07/2023 a 04/07/2023 - IMPACTO EM 2023									
Descrição	Referência	Módulo	Referência	Ambiente	Ambiente	Ambiente	Ambiente	Ambiente	Ambiente
PESSOAL ATIVO MACHO	-	485,645	6,495,45	11,941,46	11,941,46	11,941,46	11,941,46	11,941,46	11,941,46
PESSOAL ATIVO FEMININO FHC	-	1,481,210	1,481,210	1,481,210	2,714,30	2,714,30	2,714,30	2,714,30	2,714,30
PESSOAL ATIVO SERVIDOR	-	-	129,384,19	210,940,08	210,940,08	210,940,08	210,940,08	210,940,08	210,940,08
PESSOAL ATIVO SERVIDOR FHC	-	-	210,940,08	210,940,08	210,940,08	210,940,08	210,940,08	210,940,08	210,940,08
PESSOAL ATIVO EMPRESA	-	-	240,516	240,516	240,516	240,516	240,516	240,516	240,516
PESSOAL MACHO	-	-	-	1,001,37	1,001,37	1,001,37	1,001,37	1,001,37	1,001,37
PESSOAL MACHO FHC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL FEMININO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL FEMININO FHC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL PESSOAL	-	-	-	365,545,648	365,545,648	365,545,648	365,545,648	365,545,648	365,545,648
ALVO	-	-	-	118,372,12	118,372,12	118,372,12	118,372,12	118,372,12	118,372,12
ATRÓFIC	-	-	-	25,417,18	25,417,18	25,417,18	25,417,18	25,417,18	25,417,18
MÁTRICO	-	-	-	1,001,37	1,001,37	1,001,37	1,001,37	1,001,37	1,001,37
MÁTRICO FHC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL PESSOAL	-	-	-	165,455,648	165,455,648	165,455,648	165,455,648	165,455,648	165,455,648
CPI/DEPARTAMENTO	-	-	-	30,935,01	30,935,01	30,935,01	30,935,01	30,935,01	30,935,01
TOTAL GERAL	-	-	-	196,387,649	196,387,649	196,387,649	196,387,649	196,387,649	196,387,649

CONTEÚDO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO- CNMP									
Descrição	Referência	Módulo	Referência	Ambiente	Ambiente	Ambiente	Ambiente	Ambiente	Ambiente
PESSOAL ATIVO MACHO	13,481,616	13,481,616	13,481,616	11,941,46	11,941,46	11,941,46	11,941,46	11,941,46	11,941,46
PESSOAL ATIVO MACHO FHC	2,714,30	2,714,30	2,714,30	2,714,30	2,714,30	2,714,30	2,714,30	2,714,30	2,714,30
PESSOAL ATIVO ADICIONAL FHC	1,001,37	1,001,37	1,001,37	1,001,37	1,001,37	1,001,37	1,001,37	1,001,37	1,001,37
PESSOAL ATIVO EMPRESA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL FEMININO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL FEMININO FHC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL PESSOAL	30,935,01	30,935,01	30,935,01	196,387,649	196,387,649	196,387,649	196,387,649	196,387,649	196,387,649
ALVO	-	-	-	10,935,24	10,935,24	10,935,24	10,935,24	10,935,24	10,935,24
ATRÓFIC	-	-	-	2,564,7948	2,564,7948	2,564,7948	2,564,7948	2,564,7948	2,564,7948
MÁTRICO	-	-	-	47,021,31	47,021,31	47,021,31	47,021,31	47,021,31	47,021,31
MÁTRICO FHC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL PESSOAL	-	-	-	83,557,24	83,557,24	83,557,24	83,557,24	83,557,24	83,557,24
CPI/DEPARTAMENTO	-	-	-	5,119,936	5,119,936	5,119,936	5,119,936	5,119,936	5,119,936
TOTAL GERAL	-	-	-	88,677,20	88,677,20	88,677,20	88,677,20	88,677,20	88,677,20

Apresentação: 08/09/2022 16:55 - Mesa

PL n.2442/2022



ExEdit

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

PL 2442/2022

APRESENTAÇÃO: 08/09/2022 16:55 - Mesa

P1-0.2442/2022

LexEdit

MILITARY POLICIES

三

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO  
**PL 2442/2022**

**ANEXO I**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**MONSTRATÓRIO DA DESPESA COM PESSOAL,**  
**DEMANTELOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL.**  
**INTERNAÇÃO E DETERMINAÇÕES**

**10.1** Foi incluída a seguinte cláusula de preservação do Diretório Nacional da Poderosa para o nº 121, de 28/02/2015.  
- Diferente da Proteção não constitucional dos direitos e a menor harmonia das PES (Associação PES, A. L. Cunha) com o Estatuto.

11

卷之三

二二

ج

卷之三

卷之三

卷之三

卷之三

卷之三

K

卷之三

卷之三

卷之三

THE JOURNAL OF CLIMATE

卷之三

三

Apresentação: 08/09/2022 16:55 - Mesa







**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2019 A DEZ/2019**

**Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.**

110

卷之三

卷之三

卷之三

\* C D 2 2 6 8 0 5 7 1 2 4 0 0 \*

E D 2 2 6 8 0 3 7 1 2 4 0 D \*

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO  
**PL 2442/2022**

Autumn Number 1994  
A BRUUN  
V  
O  
R  
F  
D  
R  
G

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO  
**PL 2442/2022**

**ExEdit**

PL n.2442/2022

**ANEXO I**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**RELATÓRIO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO/2025**

**Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.**

<b>DESPESA COM PESSOAL (I)</b>										<b>DESPESA EXECUTIVA</b> (item 18.000)		<b>INSCRIÇÃO EN REITORA PAGAR NA PROXIMA PAGAMENTO</b>	
<b>DESPESA DIRECTA COM PESSOAL (I)</b>		<b>MENSAL</b>		<b>MENSAL</b>		<b>MENSAL</b>		<b>MENSAL</b>		<b>TOTAL</b> (item 18.000)		<b>INSCRIÇÃO EN REITORA PAGAR NA PROXIMA PAGAMENTO</b>	
<b>ANOS</b>	<b>PERÍODOS</b>	<b>MÊS</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MARÇO</b>	<b>JUNHO</b>	<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>	<b>INSCRIÇÃO EN REITORA PAGAR NA PROXIMA PAGAMENTO</b>	
Pessoal Ativo													
Vestimenta, Uniformes e Outros Despesas Uniformes	68.240.726,61	72.545.619,12	72.545.619,12	72.545.619,12	72.545.619,12	72.545.619,12	72.545.619,12	72.545.619,12	72.545.619,12	72.545.619,12	72.545.619,12	72.545.619,12	5,00
Obrigações Párocais	44.545.216,44	44.545.216,44	44.545.216,44	44.545.216,44	44.545.216,44	44.545.216,44	44.545.216,44	44.545.216,44	44.545.216,44	44.545.216,44	44.545.216,44	44.545.216,44	5,00
Reajuste 10% (eventuais)	12.830.518,40	13.881.548,01	13.881.548,01	13.881.548,01	13.881.548,01	13.881.548,01	13.881.548,01	13.881.548,01	13.881.548,01	13.881.548,01	13.881.548,01	13.881.548,01	5,00
FCs e DCs	4.710.507,63	4.784.449,43	4.784.449,43	4.784.449,43	4.784.449,43	4.784.449,43	4.784.449,43	4.784.449,43	4.784.449,43	4.784.449,43	4.784.449,43	4.784.449,43	5,00
Obrigações Párocais	851.410,23	851.410,23	851.410,23	851.410,23	851.410,23	851.410,23	851.410,23	851.410,23	851.410,23	851.410,23	851.410,23	851.410,23	5,00
Reajuste 10% (eventuais)	1.387.490,31	1.387.490,31	1.387.490,31	1.387.490,31	1.387.490,31	1.387.490,31	1.387.490,31	1.387.490,31	1.387.490,31	1.387.490,31	1.387.490,31	1.387.490,31	5,00
Despesas Párocais	2.535.290,13	2.535.290,13	2.535.290,13	2.535.290,13	2.535.290,13	2.535.290,13	2.535.290,13	2.535.290,13	2.535.290,13	2.535.290,13	2.535.290,13	2.535.290,13	5,00
703.371,19	796.371,19	796.371,19	796.371,19	796.371,19	796.371,19	796.371,19	796.371,19	796.371,19	796.371,19	796.371,19	796.371,19	796.371,19	5,00
Personal Ativo e Párocais	10.345.414,82	10.490.240,31	10.490.240,31	10.490.240,31	10.490.240,31	10.490.240,31	10.490.240,31	10.490.240,31	10.490.240,31	10.490.240,31	10.490.240,31	10.490.240,31	5,00
Aposentadorias, Pensões e Relembras	7.170.013,49	7.255.376,23	7.255.376,23	7.255.376,23	7.255.376,23	7.255.376,23	7.255.376,23	7.255.376,23	7.255.376,23	7.255.376,23	7.255.376,23	7.255.376,23	5,00
Pensões	1.772.418,35	1.772.715,47	1.772.715,47	1.772.715,47	1.772.715,47	1.772.715,47	1.772.715,47	1.772.715,47	1.772.715,47	1.772.715,47	1.772.715,47	1.772.715,47	5,00
Reajuste 10% (eventuais)	449.271,04	449.271,04	449.271,04	449.271,04	449.271,04	449.271,04	449.271,04	449.271,04	449.271,04	449.271,04	449.271,04	449.271,04	5,00
FCs e DCs	34.745,75	34.745,75	34.745,75	34.745,75	34.745,75	34.745,75	34.745,75	34.745,75	34.745,75	34.745,75	34.745,75	34.745,75	5,00
Reajuste 10% (eventuais)	93.223,59	93.223,59	93.223,59	93.223,59	93.223,59	93.223,59	93.223,59	93.223,59	93.223,59	93.223,59	93.223,59	93.223,59	5,00
Outras Despesas da Pessoal decorrentes do Contrato de Representação ou de comodato de forma direta (§ 1º da Lei nº 1.001, de 20/12/1964)													
Despesas com Pessoal da Executiva Organizadamente	10.345.154,52	10.490.240,31	10.490.240,31	10.490.240,31	10.490.240,31	10.490.240,31	10.490.240,31	10.490.240,31	10.490.240,31	10.490.240,31	10.490.240,31	10.490.240,31	5,00
DESPESA NÃO COMUM (Art. 1º do art. 2º da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invenção para Despesas e Invenção à Despesa - Volutário													
Despesas de Diretoria, Instituto de Pesquisa, Serviços de Apoio e de Extensão	15.345.154,52	15.345.154,52	15.345.154,52	15.345.154,52	15.345.154,52	15.345.154,52	15.345.154,52	15.345.154,52	15.345.154,52	15.345.154,52	15.345.154,52	15.345.154,52	5,00
Despesas e Pessoais com Recursos Párocais	15.345.154,52	15.345.154,52	15.345.154,52	15.345.154,52	15.345.154,52	15.345.154,52	15.345.154,52	15.345.154,52	15.345.154,52	15.345.154,52	15.345.154,52	15.345.154,52	5,00
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (II) - I</b>	44.390.729,56	46.996.000,66	46.996.000,66	46.996.000,66	46.996.000,66	46.996.000,66	46.996.000,66	46.996.000,66	46.996.000,66	46.996.000,66	46.996.000,66	46.996.000,66	5,00
<b>ANEXO DO EXERCÍCIO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>% ACIMA DA VALOR</b>	
DESPESA CORRENTE LIQUIDA - INC (R\$)													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (R\$) + IPI + INPI + IPI													
LIMITE MÁXIMO (R\$) (Previsão 1º e 2º, art. 2º da LRF)													
LIMITE PRUDENCIAL (R\$) (Art. 1º da LRF) (contrapartida prevista do art. 2º da LRF)													
LIMITE DE ALERTA (R\$) (R\$ 0,1 MILHÃO) (Art. 1º da LRF)													

**Descrição das Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696**

**CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO**

**PL 2442/2022**

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696

CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

**Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.**

**Descrição das Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696**

**CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO**

**Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.**

**Descrição das Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696**

**CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO**

**Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.**

**Descrição das Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696**

**CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO**

**Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.**

**Descrição das Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696**

**CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO**

**Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.**

**Descrição das Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696**

**CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO**

**Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.**

**Descrição das Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696**

**CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO**

**Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.**

**Descrição das Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696**

**CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO**

**Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.**

**Descrição das Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696**

**CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO**

**Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.**

**INSCRIÇÃO**

**EN REITORA**

**PAGAR NA**

**PROXIMA**

**PAGAMENTO**



\* C 0 2 2 6 8 0 5 7 1 2 4 0 0

0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

**VALOR**

**R\$ 0,00**

**INSCRIÇÃO**

**EN REITORA**

**PAGAR NA**

**PROXIMA**

**PAGAMENTO**

**0,00**

**0,00**

**0,00**

**0,00**

**VALOR**

**R\$ 0,00**

**INSCRIÇÃO**

**EN REITORA**

**PAGAR NA**

**PROXIMA**

**PAGAMENTO**

**0,00**

**0,00**

**0,00**

**0,00**

**VALOR**

**R\$ 0,00**

**INSCRIÇÃO**

**EN REITORA**

**PAGAR NA**

**PROXIMA**

**PAGAMENTO**

</

**ANEXO I**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**RELATÓRIO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO/2026**

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Observe-se que o projeto não constitui-se em desigualdade com a eventual aplicação da lei PEC 51/2011 (TSE) e PL 517/2011 (DECEX-entreposto).

111

卷之三

卷之三

卷之三

— 1 —

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P\_7696  
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO  
**PI 2442/2022**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
**Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG**  
**Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL**  
**Seção de Legislação Citada - SELEC**

**LEI N° 13.316, DE 20 DE JULHO DE 2016**

Dispõe sobre as carreiras dos servidores do Ministério Público da União e as carreiras dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público; fixa valores de sua remuneração; e revoga a Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO V**  
**DA REMUNERAÇÃO**

Art. 10. A remuneração dos cargos de provimento efetivo das carreiras dos servidores do Ministério Público da União é composta pelo vencimento básico do cargo e pela Gratificação de Atividade do Ministério Público da União - GAMPU, acrescidos das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Art. 11. Os vencimentos básicos das carreiras dos servidores do Ministério Público da União são os constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 12. A diferença entre o vencimento fixado por esta Lei e o decorrente da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, será implementada em parcelas sucessivas, não cumulativas, conforme o Anexo III desta Lei, observada a seguinte razão:

- I - 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), a partir de 1º de junho de 2016;
- II - 3% (três por cento), a partir de 1º de julho de 2016;
- III - 5% (cinco por cento), a partir de 1º de novembro de 2016;
- IV - 6% (seis por cento), a partir de 1º de junho de 2017;
- V - 7% (sete por cento), a partir de 1º de novembro de 2017;
- VI - 8% (oito por cento), a partir de 1º de junho de 2018;
- VII - 9% (nove por cento), a partir de 1º de novembro de 2018;
- VIII - 12% (doze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 13. A Gampu será calculada mediante aplicação do percentual de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico estabelecido no Anexo II desta Lei.

§ 1º O percentual previsto no caput será implementado gradativamente sobre os valores fixados no Anexo III desta Lei e corresponderá a:

- I - 97% (noventa e sete por cento), a partir de 1º de junho de 2016;
- II - 104% (cento e quatro por cento), a partir de 1º de julho de 2016;
- III - 108% (cento e oito por cento), a partir de 1º de novembro de 2016;

IV - 113% (cento e treze por cento), a partir de 1º de junho de 2017;  
 V - 122% (cento e vinte e dois por cento), a partir de 1º de novembro de 2017;  
 VI - 125% (cento e vinte e cinco por cento), a partir de 1º de junho de 2018;  
 VII - 130% (cento e trinta por cento), a partir de 1º de novembro de 2018;  
 VIII - integralmente, a partir de 1º de janeiro de 2019.

§ 2º O integrante das carreiras dos servidores do Ministério Público da União que perceber integralmente a retribuição de cargo em comissão ou de cargo de natureza especial, constantes dos Anexos V e VI desta Lei, não perceberá a gratificação de que trata este artigo.

§ 3º O servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a administração pública e o servidor requisitado não perceberão a gratificação de que trata este artigo.

§ 4º O integrante das carreiras dos servidores do Ministério Público da União cedido com fundamento nos incisos I e II do caput do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não perceberá, durante o afastamento, a gratificação de que trata este artigo, salvo na hipótese de cessão para órgão da União ou para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal, na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo.

**Art. 14.** O Adicional de Qualificação - AQ é destinado ao integrante das carreiras dos servidores do Ministério Público da União portador de título, diploma ou certificado de ação de treinamento, de graduação ou de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, nos termos de regulamento próprio.

§ 1º O adicional de que trata este artigo não será concedido quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, só serão considerados os cursos reconhecidos ou ministrados por instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação específica, ou fornecidos pela Escola Superior do Ministério Público da União, ressalvadas as ações de treinamento.

§ 3º Os cursos de pós-graduação lato sensu serão admitidos desde que com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

§ 4º O AQ somente será considerado no cálculo dos proventos e das pensões se o título ou o diploma forem anteriores à data da inativação, excetuado, ainda, do cômputo o disposto no inciso V do art. 15 desta Lei.

**Art. 15.** O AQ incidirá sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor, observados os seguintes percentuais:

I - 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento), ao portador de título de doutor;  
 II - 10% (dez por cento), ao portador de título de mestre;  
 III - 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), ao portador de certificado de especialização;

IV - 5% (cinco por cento), ao portador de diploma de curso superior;

V - 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), para cada conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos cento e vinte horas, observado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

§ 1º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo.

§ 2º Os coeficientes relativos às ações de treinamento previstas no inciso V do caput deste artigo serão aplicados pelo prazo de quatro anos, a contar da data de conclusão da última ação que totalizou o mínimo de cento e vinte horas.

§ 3º O AQ será devido a partir do dia da apresentação do título, diploma ou certificado.

§ 4º O integrante das carreiras dos servidores do Ministério Pùblico da União cedido com fundamento nos incisos I e II do caput do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não perceberá, durante o afastamento, o adicional de que trata este artigo, salvo na hipótese de cessão para órgão da União na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo.

Art. 16. A Gratificação de Perícia e a Gratificação de Projeto, ambas no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico mensal, são devidas, respectivamente, ao servidor:

I - integrante da carreira de Analista, durante o período em que desenvolver perícia, mediante designação do Procurador-Geral de cada ramo do Ministério Pùblico da União ou do órgão colegiado de coordenação e revisão, com o objetivo de subsidiar a atuação institucional em procedimento extrajudicial ou em processo judicial;

II - designado pela autoridade superior da entidade para desenvolver e implementar projeto de especial interesse da administração.

§ 1º As gratificações previstas neste artigo não poderão ser percebidas cumulativamente entre si nem acumuladas com o pagamento de hora extra.

§ 2º O servidor efetivo de outro órgão da administração pùblica e o exclusivamente ocupante de cargo em comissão farão jus à Gratificação de Projeto, na hipótese do inciso II deste artigo, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do primeiro padrão do vencimento básico mensal da carreira de Analista, caso ocupante de cargo em comissão, ou da carreira de Técnico, caso designado para função de confiança.

§ 3º O Procurador-Geral da República regulamentará as gratificações de que trata este artigo, podendo estabelecer limite de tempo de percepção e condições para a concessão.

Art. 17. A Gratificação de Atividade de Segurança - GAS é devida ao servidor que exerce funções de segurança e esteja em efetivo exercício em órgão ou unidade de segurança institucional.

§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo corresponde a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico mensal do servidor.

§ 2º A gratificação de que trata este artigo é devida, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico mensal, ao servidor que, sob designação do Procurador-Geral da República ou de autoridade delegada, atue em órgão ou unidade de pesquisa e análise de informação para subsidiar a atuação institucional dos membros do Ministério Pùblico da União.

§ 3º Os servidores efetivos de outros órgãos da administração pùblica e os exclusivamente ocupantes de cargo em comissão farão jus à gratificação de que trata o caput deste artigo no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do primeiro padrão do vencimento básico mensal da carreira de Analista, caso ocupantes de cargo em comissão, ou da carreira de Técnico, caso designados para função de confiança.

§ 4º A percepção da gratificação de que trata este artigo poderá ser condicionada à aprovação do servidor em teste de aptidão e em curso de atualização, com periodicidade e critérios definidos em regulamento.

Art. 18. A retribuição pelo exercício de função de confiança, de cargo em comissão e de cargo de natureza especial é a constante, respectivamente, dos Anexos IV, V e VI desta Lei.

§ 1º Os valores fixados nos Anexos IV, V e VI desta Lei terão efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2016.

§ 2º Ao servidor integrante das carreiras de que trata esta Lei e ao cedido ao Ministério Público da União, investidos em cargo em comissão ou em cargo de natureza especial, é facultado optar pela remuneração de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 65% (sessenta e cinco por cento) dos valores fixados no Anexo V ou no Anexo VI desta Lei.

ANEXO I

CARGO	CLASSE	PADRÃO
ANALISTA	C	13 12 11 10 9
		8 7 6 5 4
		3 2 1
		13 12 11 10 9
		8 7 6 5 4
	C	13 12 11 10 9
		8 7 6 5 4
		3 2 1
		13 12 11 10 9
		8 7 6 5 4

ANEXO II

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (R\$)
ANALISTA	C	13 12 11 10 9	7.792,30 7.565,34 7.344,69 7.114,05 6.893,51
		8 7 6 5 4	6.590,01 6.359,32 6.174,01 5.994,18 5.819,60
		3 2 1	5.505,76 5.345,40 5.189,71
	B	13 12 11 10 9	4.749,33 4.611,00 4.476,70 4.346,31 4.219,71
		8 7 6 5 4	3.992,16 3.875,88 3.763,00 3.653,40 3.546,98
	A	13 12 11 10 9	3.355,71 3.237,67 3.163,07
		8 7 6 5 4	3.054,35 2.935,71 2.816,07
		3 2 1	2.696,17 2.576,53 2.466,90
		13 12 11 10 9	2.347,44 2.227,79 2.108,14
		8 7 6 5 4	2.098,90 1.979,26 1.859,60
		3 2 1	1.769,23 1.649,57 1.529,91
		13 12 11 10 9	1.440,63 1.311,97 1.183,31 1.054,55 9.821,26
		8 7 6 5 4	1.101,31 9.992,16 9.775,88 9.563,40 9.356,98
		3 2 1	9.144,46 8.935,71 8.727,07
		13 12 11 10 9	8.516,05 8.307,31 8.098,57 7.890,84 7.682,10
		8 7 6 5 4	7.374,85 7.166,13 6.957,41 6.748,69 6.540,05
		3 2 1	6.951,51 6.883,93 6.823,37 6.764,04 6.704,46
		13 12 11 10 9	6.590,01 6.359,32 6.174,01 5.994,18 5.819,60
		8 7 6 5 4	5.505,76 5.345,40 5.189,71 5.061,00 4.936,31
		3 2 1	5.189,71 5.061,00 4.936,31 4.807,65 4.681,98
		13 12 11 10 9	4.749,33 4.611,00 4.476,70 4.346,31 4.219,71
		8 7 6 5 4	3.992,16 3.875,88 3.763,00 3.653,40 3.546,98
		3 2 1	3.355,71 3.237,67 3.163,07
		13 12 11 10 9	2.347,44 2.227,79 2.108,14 2.098,90 2.098,90
		8 7 6 5 4	2.098,90 1.979,26 1.859,60 1.769,23 1.769,23
		3 2 1	1.769,23 1.649,57 1.529,91 1.440,63 1.440,63

ANEXO III

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (R\$) A PARTIR DE			
			1º/6/2016	1º/7/2016	1º/11/2016	1º/6/2017
ANALISTA	C	13 12 11 10 9	7.061,77 6.858,09 6.656,40 6.464,33 6.272,29	7.166,13 6.957,41 6.754,77 6.558,03 6.364,29	7.092,51 7.092,51 6.883,93 6.883,93 6.674,25	7.160,06 7.160,06 6.951,51 6.951,51 6.744,69
		8 7 6 5 4	5.932,94 5.732,05 5.532,05 5.332,05 5.132,05	5.849,43 5.649,43 5.449,43 5.249,43 5.049,43	5.788,14 5.588,14 5.388,14 5.188,14 4.988,60	5.821,26 5.821,26 5.612,07 5.612,07 5.402,88
		3 2 1	4.844,27 4.703,18 4.562,10	4.915,86 4.772,68 4.631,50	5.011,31 5.011,31 4.865,35	5.059,04 5.059,04 4.911,69
	B	13 12 11 10 9	4.304,08 4.178,71 4.057,01 3.938,84 3.818,11	4.340,47 4.340,47 4.219,71 4.099,05 3.979,05	4.457,68 4.457,68 4.332,81 4.332,81 4.207,66	4.404,90 4.404,90 4.361,98 4.361,98 4.113,47
		8 7 6 5 4	3.617,90 3.512,53 3.410,23 3.310,89 3.214,45	3.671,36 3.564,43 3.460,61 3.359,82 3.261,96	3.742,65 3.633,64 3.527,81 3.425,06 3.325,30	3.668,25 3.668,25 3.561,41 3.457,68 3.356,97
	A	3 2 1	3.041,11 2.952,53 2.866,53	3.086,06 2.996,17 2.906,90	3.145,98 3.054,35 2.965,38	3.175,94 3.083,43 2.993,62
		13 12 11 10 9	2.347,44 2.227,79 2.108,14 2.098,90 2.098,90	2.386,79 2.296,12 2.176,45 2.056,78 1.937,11	2.487,49 2.397,82 2.278,05 2.168,28 2.048,51	2.536,87 2.436,31 2.311,06 2.189,65 2.069,23
		8 7 6 5 4	1.866,53 1.786,86 1.667,19 1.547,52 1.427,85	1.906,90 1.817,23 1.697,55 1.577,88 1.458,21	2.005,60 1.915,93 1.795,25 1.675,58 1.555,91	2.094,21 1.974,64 1.854,37 1.734,10 1.613,83
		3 2 1	1.440,63 1.311,97 1.183,31 1.054,55 9.821,26	1.480,90 1.391,23 1.271,55 1.151,88 1.022,21	1.579,71 1.489,04 1.369,37 1.249,70 1.120,03	1.568,30 1.467,63 1.347,96 1.227,29 1.107,62
		13 12 11 10 9	1.054,06 9.821,26 9.598,58 9.375,89 9.153,21	1.094,39 1.004,72 9.821,26 9.598,58 9.375,89	1.183,31 1.073,64 1.053,97 1.033,30 1.013,63	1.172,01 1.061,34 1.041,67 1.021,00 9.811,33
		8 7 6 5 4	8.516,05 8.389,39 8.262,71 8.136,03 8.009,35	8.616,08 8.489,41 8.362,73 8.236,05 8.109,37	8.715,91 8.589,24 8.462,56 8.335,88 8.209,20	8.693,36 8.566,68 8.439,00 8.312,32 8.185,64
		3 2 1	6.914,28 6.787,60 6.660,92 6.534,24 6.407,56	6.967,10 6.839,42 6.712,74 6.586,06 6.459,38	7.071,91 6.944,23 6.817,55 6.690,87 6.564,19	6.923,36 6.896,68 6.769,00 6.642,32 6.515,64
		13 12 11 10 9	5.599,79 5.559,97 5.519,15 5.479,33 5.439,51	5.641,76 5.601,93 5.562,11 5.522,30 5.482,48	5.751,53 5.711,70 5.672,88 5.633,05 5.593,23	5.619,60 5.584,82 5.558,04 5.528,26 5.498,48
		8 7 6 5 4	4.858,03 4.818,21 4.778,40 4.738,58 4.698,76	4.904,36 4.864,53 4.824,70 4.784,88 4.745,05	5.005,70 4.965,87 4.926,04 4.886,21 4.846,38	4.989,18 4.949,40 4.909,62 4.869,84 4.829,06
		3 2 1	4.537,30 4.497,48 4.457,65 4.417,83 4.378,00	4.589,71 4.549,88 4.509,05 4.469,22 4.429,39	4.659,51 4.619,68 4.579,85 4.539,02 4.499,19	4.749,33 4.709,55 4.669,72 4.629,89 4.589,06
		13 12 11 10 9	4.057,01 3.938,84 3.818,11 3.698,38 3.578,65	4.116,96 4.098,79 4.078,62 3.958,45 3.938,28	4.196,90 4.176,73 4.156,56 4.136,39 4.116,22	4.336,87 4.316,70 4.296,53 4.276,36 4.256,19
		8 7 6 5 4	3.617,90 3.512,53 3.410,23 3.310,89 3.214,45	3.671,36 3.564,43 3.460,61 3.359,82 3.261,96	3.742,65 3.633,64 3.527,81 3.425,06 3.325,30	3.668,25 3.668,25 3.561,41 3.457,68 3.356,97
		3 2 1	3.041,11 2.952,53 2.866,53	3.086,06 2.996,17 2.906,90	3.145,98 3.054,35 2.965,38	3.175,94 3.083,43 2.993,62
		13 12 11 10 9	2.347,44 2.227,79 2.108,14 2.098,90 2.098,90	2.386,79 2.296,12 2.176,45 2.056,78 1.937,11	2.487,49 2.397,82 2.278,05 2.168,28 2.048,51	2.536,87 2.436,31 2.311,06 2.189,65 2.069,23
		8 7 6 5 4	1.866,53 1.786,86 1.667,19 1.547,52 1.427,85	1.906,90 1.817,23 1.697,55 1.577,88 1.458,21	2.005,60 1.915,93 1.795,25 1.675,58 1.555,91	2.094,21 1.974,64 1.854,37 1.734,10 1.613,83
		3 2 1	1.440,63 1.311,97 1.183,31 1.054,55 9.821,26	1.480,90 1.391,23 1.271,55 1.151,88 1.022,21	1.579,71 1.489,04 1.369,37 1.249,70 1.120,03	1.568,30 1.467,63 1.347,96 1.227,29 1.107,62

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (R\$) A PARTIR DE			
			1º/11/2017	1º/6/2018	1º/11/2018	1º/1/2019
ANALISTA	C	13 12 11 10 9	7.444,43 7.227,60 7.017,09 6.812,71 6.614,28	7.514,00 7.395,15 7.082,67 6.876,38 6.676,10	7.583,58 7.565,34 7.344,69 7.131,06 6.923,36	7.792,30 7.565,34 7.344,69 7.131,06 6.923,36
		8 7 6 5 4	6.014,43 5.892,39 5.770,35 5.726,59 5.559,79	6.134,00 6.012,84 5.891,51 5.780,11 5.611,76	6.188,39 6.066,24 5.945,00 5.833,63 5.663,23	6.332,13 6.210,98 6.089,71 5.984,18 5.819,60
		3 2 1	4.858,03 4.716,77 4.564,50 4.519,26 4.359,79	5.004,36 4.854,00 4.703,74 4.553,48 4.403,21	5.050,70 4.900,43 4.750,17 4.600,90 4.450,63	5.245,40 5.145,13 4.995,87 4.845,60 4.695,33
	B	13 12 11 10 9	5.599,79 5.359,97 5.119,15 4.878,83 4.638,51	5.641,76 5.409,13 5.154,49 5.004,36 4.854,21	5.661,73 5.420,49 5.161,65 5.011,42 4.851,19	5.819,60 5.565,34 5.345,40 5.125,13 4.905,87
		8 7 6 5 4	4.858,03 4.697,77 4.546,50 4.495,26 4.339,79	4.904,36 4.754,00 4.603,74 4.453,48 4.293,21	4.954,09 4.803,82 4.653,56 4.503,30 4.353,03	5.084,18 4.934,91 4.784,64 4.634,37 4.484,10
	A	3 2 1	4.537,30 4.497,48 4.457,65 4.417,83 4.359,79	4.589,71 4.446,33 4.305,21 4.164,09 4.022,92	4.659,51 4.519,28 4.378,15 4.237,92 4.096,79	4.749,33 4.609,06 4.468,82 4.328,55 4.187,32
		13 12 11 10 9	4.057,01 3.938,84 3.818,11 3.698,38<br			

TÉCNICO	C	11	4.276,84	4.316,81	4.356,78	4.476,70
		10	4.152,27	4.191,08	4.229,89	4.346,31
		9	4.031,33	4.069,01	4.106,68	4.219,71
		8	3.813,94	3.849,58	3.885,23	3.992,16
	B	7	3.702,85	3.737,46	3.772,06	3.875,88
		6	3.593,01	3.628,61	3.662,20	3.763,00
		5	3.480,30	3.521,92	3.555,54	3.653,40
		4	3.383,44	3.421,11	3.451,98	3.546,98
	A	3	3.205,90	3.235,86	3.265,83	3.357,71
		2	3.112,52	3.141,61	3.170,70	3.257,97
		1	3.021,86	3.050,10	3.078,35	3.163,07

## ANEXO IV

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR (R\$) A PARTIR DE 14/6/2016		
	FC-3	FC-2	FC-1
FC-3	1.690,32		
FC-2	1.185,05		
FC-1	1.019,17		

## ANEXO V

CARGO EM COMISSÃO	VALOR (R\$) A PARTIR DE 14/6/2016						
	CC-7	CC-6	CC-5	CC-4	CC-3	CC-2	CC-1
CC-7	14.697,74						
CC-6	12.940,02						
CC-5	11.382,88						
CC-4	9.216,74						
CC-3	5.482,97						
CC-2	4.962,19						
CC-1	3.461,96						

## FIM DO DOCUMENTO